



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026
APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1

VAGAS, COTAS E DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DO SEGMENTO AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor global disponível de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), destinado ao apoio de até **6** (seis) projetos, observado o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto.

a) Fomento de até **6** (seis) projetos de desenvolvimento de roteiros audiovisuais, com valor máximo de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por projeto selecionado.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
3	2	1	0	6	R\$ 30.000,00	R\$ 180.000,00

* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

****** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

******* Considerando 6 (seis) vagas, a aplicação dos percentuais mínimos e da regra de arredondamento da IN MinC nº 10/2023 resulta em 2 (duas) vagas para pessoas negras, 1 (uma) para pessoas indígenas e 0 (zero) vaga mínima específica para pessoas com deficiência, pois 5% de 6 corresponde a 0,3. Em eventual suplementação do número de vagas, as reservas deverão ser recalculadas.

******** A apresentação de orçamento inferior ao teto de R\$ 30.000,00 não constitui causa de desclassificação. O valor do apoio corresponderá ao montante aprovado para cada projeto, observado o limite máximo estabelecido no Edital.

3. DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SEGMENTO

Os proponentes deverão apresentar, além da documentação comum exigida neste Edital, os documentos específicos relacionados ao segmento de Desenvolvimento de Roteiros Audiovisuais, conforme segue:

3.1. DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS AUDIOVISUAIS

3.1.1. Projeto detalhado, contendo título, formato (curta, longa ou série) e gênero (ficção, documentário, animação ou híbrido);

3.1.2. Argumento, tratamento ou documento narrativo equivalente, com mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) páginas, adequado ao formato e ao gênero propostos, apresentando a premissa, o desenvolvimento narrativo e, quando aplicável, personagens, personagens documentais/sujeitos, eixos temáticos e/ou conflito dramático;

3.1.3. Justificativa e objetivos, evidenciando a relevância e o potencial do projeto;

3.1.4. Referências estéticas e narrativas, indicando obras, autores, estilos ou temáticas que inspiram o projeto;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

3.1.5. Etapas de desenvolvimento previstas, descrevendo as fases de pesquisa, escaleta, tratamento e escrita final do roteiro;

3.1.6. Cronograma de execução (máximo 12 meses), com as metas de entrega de cada etapa;

3.1.7. Proposta orçamentária detalhada, no valor solicitado pelo proponente, limitada ao teto de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), compatível com as etapas de desenvolvimento e com as práticas de mercado;

3.1.8. Mini currículo do proponente e equipe criativa, com destaque para experiências no campo audiovisual, literário ou dramático;

3.1.9. Plano de acessibilidade, contendo ao menos uma medida física, comunicacional e/ou atitudinal compatível com as características do projeto, nos termos do Edital;

3.1.10. Cartas de anuência ou parceria (quando houver), de consultores, roteiristas, produtoras ou instituições de apoio ao projeto.;

4. ENTREGAS OBRIGATÓRIAS PARA PROJETOS APROVADOS

4.1.1. Ao término da execução do projeto, o proponente deverá entregar os seguintes materiais:

- a) Roteiro completo, finalizado e revisado, em formato padrão de roteiro audiovisual (curta, longa ou série), conforme o formato indicado no projeto inicial;
- b) Relatório descritivo das etapas de desenvolvimento, contendo:
- c) Síntese das atividades realizadas (pesquisa, escaleta, versões e tratamentos);
- d) Reflexões sobre o processo criativo e as contribuições recebidas (caso tenha consultoria ou leitores críticos);
- e) Indicação das mudanças ocorridas entre o argumento inicial e o roteiro final;
- f) Versões anteriores do roteiro (tratamentos intermediários), devidamente identificadas, demonstrando o processo evolutivo da escrita;



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

4.1.2. Resumo executivo do projeto, com:

- a) Logline e sinopse atualizadas;
- b) Descrição do universo narrativo;
- c) Perfil dos personagens;
- d) Estratégia de desenvolvimento futuro (produção, coprodução ou inscrição em laboratórios/mercados);
- e) Plano de difusão ou continuidade, indicando os próximos passos para viabilização da obra (inscrição em editais de produção, rodadas de negócios, laboratórios etc.);
- f) Relatório Financeiro da Execução Cultural, somente nas hipóteses previstas no item 17.3.2 do Edital;
- g) Comprovantes das medidas de acessibilidade efetivamente implementadas durante a execução, quando a natureza da medida comportar registro documental, fotográfico, audiovisual ou descritivo.



SECRETARIA DE
CULTURA



GOVERNO DE
PELOTAS



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

